

1. ATOS DO DIRETOR-GERAL

1.1. PORTARIAS

PORTARIA DE 1º DE OUTUBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e com base no art. 4º e no inciso I do art. 2º da Portaria nº 204, de 26.9.2002,

Nº 450/2007 – RESOLVE: Art. 1º Dispensar SANDRA MARIA DE ANDRADE, técnico judiciário, área administrativa, da função comissionada de assistente IV, nível FC-4, da Secretaria da Gestão da Informação.

Art. 2º Designar SANDRA MARIA DE ANDRADE, técnico judiciário, área administrativa, para exercer a função comissionada de chefe da Seção de Documentos Eletrônicos e Expedição, nível FC-6, da Coordenadoria de Protocolo, Expedição e Arquivo, da Secretaria da Gestão da Informação.

Art. 3º Designar YAN AMARAL ENGELKE, analista judiciário, área apoio especializado, especialidade arquivologia, para exercer a função comissionada de assistente IV, nível FC-4, da Secretaria da Gestão da Informação.

PORTARIAS DE 3 DE OUTUBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria,

Nº 451/2007 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores EVANDRO LIMA NASCIMENTO (TRE/BA) e FRANK WENDELL RIBEIRO (TRE/GO) para comporem o grupo de trabalho destinado a conceber e implantar uma metodologia de gerência de projetos no âmbito dos tribunais regionais eleitorais, envolvendo as unidades de tecnologia da informação, instituído pela Portaria-TSE nº 343, de 8 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Nº 452/2007 – RESOLVE: Art. 1º Instituir a Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral (Reje), de acordo com a proposta apresentada no II Encontro de Bibliotecários da Justiça Eleitoral.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento da Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral, nos termos do anexo I.

Art. 3º A participação das bibliotecas na Reje dar-se-á mediante assinatura de termo de compromisso por adesão, conforme o modelo estabelecido no anexo II desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.